PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

PARECER PERTINENTE A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2025, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Figura como objeto deste parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que possui a subsequente ementa: "Altera a redação dos artigos 120, 121 e 122 da Lei Orgânica Municipal".

Referida proposição fora protocolada no dia 14/11/2025, momento em que também aconteceu a remessa a todos os parlamentares e a inserção do arquivo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

Dando seguimento aos tramites normativos, sobreveio a convocação desta Comissão Especial pela Presidência, consoante determina o artigo 80, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Após pormenorizado estudo, se constatou que a proposta abarca matéria de competência do grupo de trabalho, bem como que não viola regras constitucionais ou infraconstitucionais, sendo compatível com o ordenamento jurídico.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, de modo que foram mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Portanto, não havendo impedimentos, tanto formais, quanto materiais, nos manifestamos, com supedâneo no artigo 81, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2025, observada a necessidade de votação em dois turnos.

Candelária-RS, 19 de novembro de 2025

Cristina Beatriz Rohde **Ismael Pereira Soares** **Jair Joel Radtke**

Marcio Aurélio Bataioli **Marlon Wohlenberg da Silva**